



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

001

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 01/2020

Manfrinópolis, em 22/01/2020.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Para:** PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **R\$ 24.480,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, o prazo para a prestação dos serviços será de 17 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

*Gislane S. Gubertt*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

002

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 22/01/2020.



CAETANO ILAIR ALIEVI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000003

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 01/2020 – DC

Manfrinópolis, em 22/01/2020

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº 01/2020 expedido, em 22/01/2020 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 22/01/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1840	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2030	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora

## PROPOSTA COMERCIAL

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

A/C Caetano Ilair Alievi

Fone: (46) 3562-1001

### Objeto da Proposta

APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

### Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

### Descrição dos Serviços Propostos

CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM EAD

Executar atividades de rotinas administrativas, organização de documentos e apoio logístico no ambiente de trabalho da empresa, seguindo legislação, normas internas e procedimentos técnicos, de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente.

### Conteúdo Programático

Leitura e Comunicação; Relações Socioprofissionais, Cidadania e Ética; Saúde e Segurança do Trabalho; Planejamento e Organização do Trabalho; Raciocínio Lógico e Análise de Dados; Gestão Organizacional; Organização e Arquivamento; Introdução a Marketing, Compras, Vendas e Eventos; Fundamentos Contábil-Financeiros; Fundamentos da Administração de Recursos Humanos; Fundamentos de Operações Logísticas.

**Período Início:** 11/03/2020

**Período Término:** 16/07/2021

**Horário Início e Término:** A definir

**Carga Horária:** 480 horas

**Quantidade de Alunos:** 8



## Obrigações das Partes

### Contratada

a) Realizar a formação educativa em sala de aula/laboratório, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento do conteúdo curricular do curso;

### Contratante

- a) Indicar alunos para o curso e/ou utilizar o processo seletivo realizado pela CONTRATADA, disponibilizando bolsa de estudo integral ao(s) aluno(s) indicado(s).  
b) Efetuar os pagamentos na forma acordada na presente proposta comercial.

## Disposições Gerais

### Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$24.480,00

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$24.480,00

Este valor será parcelado em 17 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

**Número de Parcelas:** 17

### Validade da Proposta

31/03/2020

### Prazo Contratual

17 Meses

### Observações

Vigência: 11/03/2020 a 16/07/2021

Número de Aprendizes 8

Valor por aluno por mês 180,00

Duração 17 meses



**Disposições Finais**

Atenciosamente,

---

Rosevete Marta Marcello Tesser  
Gerente Unidade SENAI

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Cristiane Lara  
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná  
SENAI - Unidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

E-mail: cristiane.lara@sistemafiep.org.br

**Autorização da Proposta**

Nº 05464/2020 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0020-63 –  
Rev.0

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

---

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

**DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
Endereço completo: R ENCANTILADO 11 TER  
Cidade: Manfrinópolis Estado: PR CEP: 85628-000  
CNPJ: 01.614.343/0001-09 Inscr. Estadual: ISENTO  
Nome Representante Legal da Empresa: Caetano Ilair Alievi  
Nome do contato na Empresa: Caetano Ilair Alievi  
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Manfrinópolis, 22 de janeiro de 2020



**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO PARANÁ**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA ELEITA EM CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.**

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, em segunda convocação, às vinte horas, no Campus da Indústria, sito na Avenida Comendador Franco, mil trezentos e quarenta e um, em Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Representantes da Entidade, com o objetivo de dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria, efetivos e suplentes, eleitos em cinco de agosto do corrente ano, de acordo com as assinaturas na lista de presença em anexo. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Doutor Edson Luiz Campagnolo, solicitou ao Secretário, senhor Claudio Grochowicz, que fosse lido o edital de convocação destarte redigido: **"ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.** Pelo presente edital, convoco o Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Paraná para a **Assembleia Geral Ordinária** que será realizada no Centro de Exposições Horácio Sabino Coimbra do Campus da Indústria, localizado na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Curitiba, Estado do Paraná, no próximo dia **18 de setembro do corrente ano, às 19:00 horas, em primeira convocação ou às 20:00 horas, em segunda convocação, atendido o quórum estatutário, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia:** a) Dar posse à sua Diretoria, ao seu Conselho Fiscal e à sua Delegação Representativa junto a Confederação Nacional da Indústria – CNI para o quadriênio 2015/2019. Curitiba, 02 de setembro de 2015. (a) **EDSON LUIZ CAMPAGNOLO** Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP." Ato contínuo procedeu-se a solenidade de posse da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes, efetivos e suplentes, eleitos em cinco de agosto de dois mil e quinze, componentes da Chapa **"FIEP UNIDA E + FORTE"**, com mandato para o quadriênio dois mil e quinze a dois mil e dezenove, com início em 01/10/2015 a 30/09/2019. Os novos dirigentes são empossados, ficando assim constituída a nova diretoria: **Presidente: Edson Luiz Campagnolo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.849.094-3 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 321.830.709-00, com endereço na Rua Herculano Carlos Franco de Souza, 255, Apto. 61, Água verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 05.267.635/0001-73; **Vice Presidentes: Abilio de Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.157.029-8 SSP/PR, inscrito no CPF 434.190.469-87, com endereço na Rua João Reffo, 270 - sobrado 14, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 85.057.529/0001-02, **Ary Sudan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.150.556, inscrito no CPF 043.755.809-68, com endereço na Rua Paulo Kawassaki, 130 - Ap. 902, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 76.466.929/0001-72; **Carlos Valter Martins Pedro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.465.944-7 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 252.802.799-00, residente na Avenida Tiradentes, 792, Apto 902, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 75.984.930/0001-26; **Claudio Petrycoski**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de

  
 Nº 1073258\$  
 MICROFILME

Identidade RG nº 652.365-0 SSP/PR, Inscrito no CPT/MF sob nº 126.141.149-87, com endereço a Rua Tapir, 1484, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 78.242.849/0001-69, **Edson José de Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.604.158-3 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 022.108.919-57, com endereço a Rua Antonina, 2464, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 04.100.654/0001-48; **Helio Bampi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.450.619-5 SSP/RS, Inscrito no CPF/MF sob nº 194.604.229-34, com endereço a Rua Primeiro Ministro Brochado da Rocha, 1.060, Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 82.446.394/0001-70; **João Alberto Soares de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.809.702-7, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 183.086.600-10, com endereço a Rua Minas Gerais, 2161, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 80.030.349/0001-05; **José Eugênio Souza de Bueno Gizzi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 947.328, inscrito no CPF 318.780.249-49, com endereço a Rua Rua Aviador Cícero Marques, 220 - Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 79.324.083/0001-24, **Marco Antonio Galassini da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.005.556-3, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 170.816.109-00, com endereço a Avenida Londrina, 1534, Casa 4, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 00.059.509/0001-00; **Miguel Rubens Tranin**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.837.319-0, inscrito sob o CPF 358.270.849-72, com endereço a Rua Vereador Basílio Saltchuk, 861 - apto 103, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.345.641/0001-76, **Nelson Roberto Hübner**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.034.798-0 SSP/PR Inscrito no CPF/MF sob nº 165.024.859-87, com endereço na Rua Padre Anchieta, 1.123, apto. 1801, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 06.886.749/0004-07, **Osmar Ceolin Alves**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 462.960-4, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 236.565.498-34, com endereço a Rua Maringá, 1135, Ap. 41, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 75.006.940/0001-97; **Paulo Roberto Pupo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.516.380-8 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 565.657.639-68, com endereço a Rua Tancredo Neves, 90, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 72.211.543/0001-69; **Roni Junior Marini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.138.391-5 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 875.262.129-49, com endereço a Avenida Cel. Osório, 531, apto. 301, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 05.552.102/0001-33; **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade 4.999.308-0-PR, inscrito no CPF 878.239.349-49, com endereço a Rua Professor João Cândido Ferreira, 150 - Apto 102 - Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 08.055.158/0001-70; **1º Secretário: Claudio Grochowicz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.283.798-0, SSP/PR, Inscrito no

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº

107325

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Av. Cândido de Abreu, 200 | 80530-902 | Curitiba PR (41) 3271-3300

MICROFILME

 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

CPF/MF sob nº 552.722.589-91, com endereço a Rua Cel. João Guilherme Guimarães, 986, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 77.388.874/0001-92; **2º Secretário: Biratã Higinio Almeida Giacomoni**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 872.184-0, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 507.154.618-34, com endereço a Rua Petit Carneiro, 841, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 10.809.923/0001-42; **3º Secretário Luciana Bechara Zukovski Wichert**, brasileira, casada, empresária, portadora do Carteira de Identidade RG 9.368.483-4, inscrita no CPF 097.332.778-27, com endereço a Rua dos Curiangos, 905, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 04.676.384/0001-18; **1º Tesoureiro: Nelson Furman**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.070.278-8, inscrito no CPF 354.342.959-00, com endereço a Rua Padre Leonardo Nunes, nº 490, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob CNPJ 00.101.208/0001-05; **2º Tesoureiro: José Georgevan Gomes de Araujo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.403.096-9, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 133.097.734-34, com endereço a Rua Jornalista Clemente Comandulli, 143, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 82.420.159/0001-20; **3º Tesoureiro: Itamar Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.285.505-2 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 235.134.979-20, com endereço a Rua Eduardo Benjamin Hosken, 173, apto. 303, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 74.084.898/0001-60; **Suplentes da Diretoria: Waldomiro Wanderley Luersen**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.327.380-7 SSP/SC, Inscrito no CPF/MF sob nº 486.419.799-72, com endereço a Rua Professor Angelo Lopes, 2579, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 82.055.468/0001-48, **Estanislau Fillus**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.144.638 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 286.028.709-49, com endereço a Rua São Pedro Canísio, 35, na cidade de Irati, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 03.406.977/0001-63, **Daniel Wosniak**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.152.730 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 186.892.569-20, com endereço a Rua Nicola Pellanda, 9181, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 77.049.591/0001-16; **Juliano Langowski**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.249.707, SSP/SC, Inscrito no CPF/MF sob nº 919.033.199-00, com endereço a Rua Franciso Ritmayer, 205, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, participante na empresa inscrita sob CNPJ 77.151.587/0001-64; **Salete Gaugisnki**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.092.205-7., SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 855.891.109-63, com endereço a Rua Rio Santa Rita, 160, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 02.103.359/0001-10; **Samuel Leiner**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 563.590, inscrito sob o CPF 081.410.299-91, com endereço Rua Paulo Gorski, 1101 - Casa 17, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 79.208.724/0001-85, **Allan Gomes Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 4.106.746-2, inscrito sob o CPF 833.813.688-34, com endereço a Rua Benjamin, 72, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participa

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº

1073250

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Av. Cândido de Abreu, 200 | 80530-902 | Curitiba PR (41) 3271-2000 | Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

MICROFILME

na empresa inscrita sob o CNPJ 03.453.904/0001-60, **Ater Carlos Cristófolli**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG 3.762.753-4, inscrito sob o CPF 573.998.089-53, com endereço a Rua Rua São Paulo, 676 - Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 01.177.248/0001-95, **Darcy Miara Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.495.873-4, inscrito sob o CPF 619.428.989-91, com endereço na Rua Rua Augusto Schwanssee, nº 55 - Estrela, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 80.232.325/0001-39, **Eliseu Avelino Zanella**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 679.071-2, inscrito sob o CPF 021.409.859-15, com endereço a Rod. BR 277, km 592, S/N Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 03.102.539/0001-40, **Eugenio Rossato**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 8.602.455-1, inscrito sob o CPF 323.503.920-15, com endereço na Rua Francisco Rodrigues de Souza, 199, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.819.973/0001-12, **Fabio Castello Branco Gradowski**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 4.246.245-4, inscrito sob o CPF 647.747.169-87, com endereço na Rua Des. Eros N. Gradowski, 50, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 82.469.255/0001-62, **Fabricio Antonio Moreira Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.739.146 SSP/SC, Inscrito no CPF/MF sob nº 792.658.129-15, com endereço a Rua Benjamim Constant, 860, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná participa na empresa inscrita sob o CNPJ 02.439.765/0001-58, **Irineu Munhoz**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 4.481.113-8, inscrito sob o CPF 701.154.358-91, com endereço na Rua Flamingos, 512 - Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 81.904.948/0001-73, **Jair José de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.401.396-0, inscrito sob o CPF 978.603.449-04, com endereço na Rua Sargento Carlos Argemiro de Camargo, 260-A - Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 00.387.752/0001-57, **Joana do Nascimento Pennacchi**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG 2.281.057-0, inscrita sob o CPF 531.449.149-91, com endereço na Rua Eurilemos, 837, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 95.410.163/0003-10, **José Canisso**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 895673, inscrito sob o CPF 232.509.419-72, com endereço na Rua Osvaldir Antonio Cuman, 689 - Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 95.405.551/0001-41, **Mauro Pereira Schwartsburd**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.233.686-1, inscrito sob o CPF 356.530.199-68, com endereço na Rua Dr. Antonio Alves Souza, 88, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 75.179.804/0001-07, **Sergio Biazze**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.594.398-0, inscrito sob o CPF 323.869.079-53, com endereço na rua Elídio Stábile, nº 250, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 77.657.898/0001-08, **Valcideir Garcia Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.212.967-8, inscrito sob o CPF 363.367.349-00, com endereço Rua Bem-te-vi, 99, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, participa na empresa sob o



CNPJ 04.308.485/0001-36, **Vilson Felipe Borgmann**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.284.583-9, inscrito sob o CPF 354.028.229-72, com endereço Rua Antonio Greca, 62 – Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 73.256.521/0001-88, **Wilson Bill**, brasileiro, casado, empresário, portador da cedula de identidade RG 743.398-0, inscrito sob o CPF 171.762.559-20, com endereço Rua Alcino Guanabara, 1309, participa na empresa sob o CNPJ 77.586.139/0001-93; **Conselho Fiscal – Efetivos: Nilo Cini Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.913.031-2 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 450.399.179-53, com endereço a Avenida Iguazu, 3053, apto 1801, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 76.490.572/0001-68, **Marcelo Ivan Melek**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.996.124-1, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 024.946.349-03, com endereço a Rua Mamoré, 604, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 76.664.184/0001-56, **Edson Marcelo Recco**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.188.067, inscrito no CPF 468.771.269-04, com endereço na Av. Londrina, 1424, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 76.795.418/0001-02; **Suplentes - Antonio Di Rienzo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.271.136-0 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 086.945.329-72, com endereço a Rua Uirapuru, 180, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 81.672.099/0001-70, **Roberto Flavio Silva Pecoits**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 427.545-4, inscrito sob o CPF 005.109.399-53, com endereço na Rua Paula Freitas, 1010, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, participa na empresa inscrito sob o CNPJ 75.559.989/0001-77, **Antonio Claudio Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 3.962.142-8, inscrito sob o CPF 647.687.759-34, com endereço Rua Padre José Kentenich, 900 - Casa 16 - Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 85.076.388/0001-67; **Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria – Efetivos: Edson Luiz Campagnolo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.849.094-3 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 321.830.709-00, com endereço na Rua Herculano Carlos Franco de Souza, 255, Apto. 61, Água verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 05.267.635/0001-73, **Virgilio Moreira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.304.068-0, inscrito sob o CPF 243.336.039-00, com endereço na Rua Prof. Parigot de Souza, 1501, na cidade de Curitiba, Estado do Parana, participa na empresa sob o CNPJ 82.373.077/0001-71; **Suplentes: Rodrigo Rafael de Medeiros Martins**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 374.696 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 002.928.269-15, com endereço a Rua Coronel Dulcídio, 1090 - Apto, 22 - Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 01.188.810/0001-86, José Carlos de Godoi, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.620.943-8 SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob nº 443.426.168-15, com endereço a Rua Major Claro Américo Guimarães, 265, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 80.605.298/0001-00. Sendo que neste ato todos os empossados presentes prestam o compromisso solene de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as Leis

2º RTD - CURITIBA/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Av. Cândido de Abreu, 200 | 80530-902 | Curitiba - PR (41) 3225-3905  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Major Deodoro, 320 - Sala 504  
 MICROFILME Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

vigentes e ao Estatuto da Entidade. A seguir foi declarada encerrada a sessão. Do que tudo, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Presidentes, Secretários, Tesoureiros atuais e empossado. Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Diretoria:

*[Handwritten Signature]*  
Edson Luiz Campagnolo  
Presidente  
321.830.709-00

*[Handwritten Signature]*  
Abilio de Oliveira Santana  
Vice-Presidente  
434.190.469-87

*[Handwritten Signature]*  
Ary Sudan  
Vice-Presidente  
043.755.809-68

*[Handwritten Signature]*  
~~Carlos Valter Martins Pedro~~  
Vice-Presidente  
252.802.799-00

*[Handwritten Signature]*  
Claudio Petrycoski  
Vice-Presidente  
126.141.149-87

*[Handwritten Signature]*  
Edson José de Vasconcelos  
Vice-Presidente  
022.108.919-57

*[Handwritten Signature]*  
Helio Bampi  
Vice-Presidente  
194.604.229-34

*[Handwritten Signature]*  
João Alberto Soares de Andrade  
Vice-Presidente  
183.086.600-10

2º RTD - CURITIBA/PR  
Nº 1073258 \$  
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

*[Handwritten signature]*  
 José Eugênio Souza de Bueno Gizzi  
 Vice-Presidente  
 318.780.249-49

*[Handwritten signature]*  
 Marco Antonio Galassini da Silva  
 Vice-Presidente  
 170.816.109-00

*[Handwritten signature]*  
 Miguel Rubens Tranin  
 Vice-Presidente  
 358.270.849-72

*[Handwritten signature]*  
 Nelson Roberto Hübner  
 Vice-Presidente  
 165.024.859-87

Osmar Ceolin Alves  
 Vice-Presidente  
 236.565.498-34

*[Handwritten signature]*  
 Paulo Roberto Pupo  
 Vice-Presidente -  
 565.657.639-68

*[Handwritten signature]*  
 Roni Junior Marini  
 Vice-Presidente  
 875.262.129-49

*[Handwritten signature]*  
 Sebastião Ferreira Martins Junior  
 Vice-Presidente  
 878.239.349-49

*[Handwritten signature]*  
 Claudio Grochowicz  
 1º Secretário  
 552.722.589-91

*[Handwritten signature]*  
 Biratã Hígino Almeida Giacomoni  
 2º Secretário  
 507.154.618-34

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 10732585  
 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

*Luciana Bz. Wichert*  
 Luciana Bechara Zukovski Wichert  
 3º Secretário  
 097.332.778-27

*Nelson Furman*  
 Nelson Furman  
 1º Tesoureiro  
 354.342.959-00

*José Georgevan Gomes de Araujo*  
 José Georgevan Gomes de Araujo  
 2º Tesoureiro  
 133.097.734-34

*Itamar Carlos Ferreira*  
 Itamar Carlos Ferreira  
 3º Tesoureiro  
 235.134.979-20

Suplentes da Diretoria:

*Waldomiro Wanderley Luersen*  
 Waldomiro Wanderley Luersen  
 Suplente da Diretoria  
 486.419.799-72

*Estanislau Fillus*  
 Estanislau Fillus  
 Suplente da Diretoria  
 286.028.709-49

*Daniel Wosniak*  
 Daniel Wosniak  
 Suplente da Diretoria  
 186.892.569-20

*Juliano Langowski*  
 Juliano Langowski  
 Suplente da Diretoria  
 919.033.199-00

Salete Gaugisnki  
 Suplente da Diretoria  
 855.891.109-63

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 10732585

MICROFILME 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

*Samuel Leiner*  
 Samuel Leiner  
 Suplente da Diretoria  
 081.410.299-41

*Allan Gomes Guimarães*  
 Allan Gomes Guimarães  
 Suplente da Diretoria  
 833.813.688-34

*Ater Carlos Cristófolli*  
 Ater Carlos Cristófolli  
 Suplente da Diretoria  
 573.998.089-53

*Darcy Míara Junior*  
 Darcy Míara Junior  
 Suplente da Diretoria  
 619.428.989-91

Eliseu Avelino Zanella  
 Suplente da Diretoria  
 021.409.859-15

*Eugenio Rossato*  
 Eugenio Rossato  
 Suplente da Diretoria  
 323.503.920-15

*Fabio Castello Branco Gradowski*  
 Fabio Castello Branco Gradowski  
 Suplente da Diretoria  
 647.747.169-87

*Fabricio Antonio Moreira Neto*  
 Fabricio Antonio Moreira Neto  
 Suplente da Diretoria  
 792.658.129-15

*Irineu Munhoz*  
 Irineu Munhoz  
 Suplente da Diretoria  
 701.254.358-91

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1073258

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 MICROFILME  
 Registro de Imóveis e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Saia 504  
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Jair José de Souza  
Suplente da Diretoria  
978.603.449-04

Joana do Nascimento Pennacchi  
Suplente da Diretoria  
531.499.149-91

José Canisso  
Suplente da Diretoria  
232.509.419-72

Mauro Pereira Schwartzburg  
Suplente da Diretoria  
356.530.199-68

Sergio Biazze  
Suplente da Diretoria  
323.869.079-53

Valcideir Garcia Ferreira  
Suplente da Diretoria  
363.367.349-00

Wilson Bill  
Suplente da Diretoria  
171.762.559-20

Conselho Fiscal – Efetivos:

Nilo Cini Junior  
Conselho Fiscal  
450.399.179-53

Marcelo Ivan Melek  
Conselho Fiscal  
024.946.349-03

2º RTD - CURITIBA/PR  
Nº 1073258 \$  
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



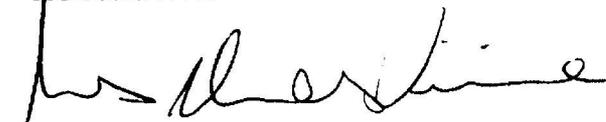
Edson Marcelo Recco  
Conselho Fiscal  
468.771.269-04

Conselho Fiscal – Suplentes:

Antonio Di Rienzo  
Conselho Fiscal  
647.687.759-34

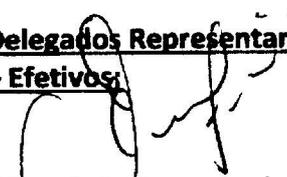


Roberto Flavio Silva Pecoits  
Conselho Fiscal  
005.109.399-53



Antonio Claudio Vieira  
Conselho Fiscal  
647.687.759-34

Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria  
– Efetivos:



Edson Luiz Campagnolo  
321.830.709-00



Virgilio Moreira Filho  
243.336.039-00

Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria  
– Suplentes:



Rodrigo Rafael de Medeiros Martins  
940.167.049-87

2º RTD - CURITIBA/PR  
Nº 1073258 \$  
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Jose Carlos de Godoy  
443.426.168-15

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Mons. Celso, 211/CJ 994 - F.: (41) 3224-2444  
SELO Nº WmHnD.OPNWS.ks8gt-KX2XW.sI9S  
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>  
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.073.258  
REGISTRADO Nº 8.328  
Curitiba-PR, 25 de setembro de 2015.

- Francisco César Cecilio - Oficial Designado
  - Assamir Sisti;  Danielle Taviani Gonçalves Antunes
  - Regine Celia Ferreira Ferracini - Juramentados
- Registro: R\$16,70 (100,00VRC); Funerjue: R\$6,86; Selo: R\$1,00, Microfilme:  
R\$0,60, ISS: R\$0,64



2º RTD - CURITIBA/PR  
Nº 1073258 \$  
MICROFILME



Sistema Federação das Indústrias  
do Estado do Paraná

## PORTARIA Nº 50/04

O Diretor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Paraná, usando da competência que lhe é conferida pela letra "b", do artigo 41, do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962,

### RESOLVE:

1º - Designar a Sra. **Rosevete Marta Marcelo Tesser**, para o cargo de Gerente de Unidade do SENAI – UET Francisco Beltrão.

Efeitos a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 1º de Novembro de 2004.

  
**Carlos Sérgio Asinelli**  
Diretor Regional

CIENTE:

  
**Rosevete Marta Marcelo Tesser**

REGISTRO GERAL 4.164.791-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2005

NOME ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER

FILIAÇÃO IZAURO MARCELLO TEREZINHA PAESE MARCELLO

NATALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 08/03/1968

DOC ORIGEM COMARCA=FÇO. BELTRÃO/PR, DA SEDE C.CAS 1826, LIVRO=68, FOLHA=426

CPF 575.069.499-20 CURTIBA, PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS DIRETOR - IPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Rosevete*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CISSONE CALCOGRAFICA

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.776.284/0020-63</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/05/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SENAI FRANCISCO BELTRAO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>			
LOGRADOURO <b>R UNIAO DA VITORIA</b>	NÚMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.605-586</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MINIGUACU</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FRANCISCOBELTRAO@PR.SENAI.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 3520-5550</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2019** às **09:47:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66

R. OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

**ALVARÁ Nº 72265**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme protocolo nº 2412/1999 de 04/05/1999, concede alvará de licença para localização a:

Nome <b>SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI</b> CNPJ/CPF : 03.776.284/0020-63 Nome de fantasia SENAI - FRANCISCO BELTRÃO
Localização AV UNIAO DA VITORIA 66 Q 529 L 01 MINIGUACU 85605.586 FRANCISCO BELTRÃO - PR
Atividades OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CON- SULTORIA TECNICA ESPECIFICA; EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GEREN- CIAL.
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00

Emitido em 31/10/2013	Valido até <b>INDETERMINADO</b>
--------------------------	------------------------------------

Área total do imóvel 880,00 m²	Área utilizada pela empresa 880,00 m²
Observações MANTEER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007	

- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equipilabo Sistemas Lda Ltda

FRANCISCO BELTRÃO, 31 de OUTUBRO de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
 DIR. Dpto Adm Tributário

*[Handwritten Signature]*  
 Secretário Municipal de Finanças  
**Luiz João Geremia**  
 Sec. Municipal de Finanças

**Cleomar Macagnan Dall'Agnol**  
Dir. Depto Fiscalização



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº2195/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

**CNPJ:** 03.776.284/0020-63

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 72265

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** AV UNIAO DA VITORIA, 66 - Q 529 L 01 - MINIGUACU CEP: 85605586 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Educação profissional de nível técnico

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	21/01/2020
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	21/03/2020
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>		<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHCJZXXH93BH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/01/2020 - 10:54:49

Qualquer rasura invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021342571-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.776.284/0020-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**  
**CNPJ: 03.776.284/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:54 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2020.

Código de controle da certidão: **63FE.A0EC.3950.50C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.776.284/0020-63

**Razão**

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

**Social:**

**Endereço:**

RUA UNIAO DA VITORIA 66 / JD MINIGUAÇU / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2020 a 16/02/2020

**Certificação Número:** 2020011801383440914321

Informação obtida em 21/01/2020 10:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.776.284/0020-63

Certidão nº: 1695297/2020

Expedição: 21/01/2020, às 11:02:37

Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.776.284/0020-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, entidade de direito privado, cuja existência está expressamente consagrada em sede constitucional (art. 240), tem o encargo de organizar e administrar, em todo o País, escolas de aprendizagem para trabalhadores industriais e em atividades assemelhadas.

A Entidade, que foi criada pelo Decreto-lei nº 4.048, de 22/01/1942 e regulamentada pelo Decreto nº 494 de 10/01/1962, tem por objetivos: (i) realizar, através de escolas instaladas e mantidas pela instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária; (ii) assistir aos empregados na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego; (iii) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho; (iv) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI; (v) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Para tanto, recebe o SENAI contribuições parafiscais, com alíquota de 1% (um por cento)<sup>1</sup> que incide sobre a remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados.

Por sua vez, os contribuintes que possuem mais de 500 (quinhentos) empregados estão obrigados a pagar o adicional de 20% (vinte por cento) sobre a contribuição informada no parágrafo anterior, o que importa em um acréscimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre a contribuição. Esse adicional tem por escopo o aprimoramento do ensino profissional, aplicando-se os recursos dela provenientes nas próprias empresas contribuintes, em benefício do seus empregados.

No intuito de garantir a lisura dos atos praticados pelo SENAI, nos níveis nacional e regional, este é fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, diretamente ou, no nível regional, pela SECEX - Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado, e, também, pela Presidência da República, por intermédio da Controladoria Geral da União e, por fim, supervisionado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

No nível nacional, o órgão máximo de deliberação da Entidade é o seu Conselho Nacional.

A Entidade é imune a impostos, fruto de comandos legais vigentes, em especial o consubstanciado na Constituição Federal do Brasil, artigo 150, VI, "c".

---

<sup>1</sup>Houve redução da alíquota de 2% (dois por cento) para 1,5% (um e meio por cento) através da Lei nº 7.839/90 e, posteriormente, pela Lei nº 8.036/90

O SENAI é, sem dúvida, instrumento da composição da Ordem Social, atuante numa de suas espécies (a formação e qualificação profissional), com vistas à justiça social. A formação e qualificação profissional são, assim, corolários dos direitos básicos da pessoa humana, de modo que o SENAI é um importante instrumento à realização dos direitos fundamentais, dos valores sociais do trabalho, do princípio da dignidade da pessoa humana e do princípio do pleno emprego, com vistas ao desenvolvimento nacional, que são fundamentos, princípios e valores do Estado Democrático de Direito instaurado com a Constituição Federal de 1988.

Verificada a necessidade básica de garantir aos trabalhadores industriais a formação e qualificação profissional, nada mais legal, legítimo e justo que o SENAI atue como instrumento de fomento social em benefício da coletividade, cuja relevância levou o constituinte, no artigo 240 da Constituição Federal, a reconhecer que as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical atuariam ao lado do Estado.

Esta é a lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto<sup>2</sup>:

“Os serviços sociais autônomos já tiveram sua justificação fundada no dever de assistência genérico do Estado. Hoje, mais do que uma atividade meramente assistencial, eles se justificam como atividade de fomento público, em que o Estado intenta promover e desenvolver uma plena aptidão, técnica, física ou mental do homem para progredir no trabalho. A utilização da própria criatividade da sociedade civil, potencializada pelos recursos públicos impositivamente recolhidos está perfeitamente enquadrada na colaboração que, cada vez mais, o Estado vai buscar nesse grupo em expansão das entidades intermediárias. Esses entes, por seu turno, se justificam pelo princípio da subsidiariedade, já reconhecidamente um princípio de direito”.

Desta forma, fica claro que o SENAI é um órgão de fomento, sendo uma entidade de cooperação com o Poder Público, tal como define Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>:

“Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de direito privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupo profissionais sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes **paraestatais de cooperação com o Poder**

<sup>2</sup> NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Natureza Jurídica dos Serviços Sociais Autônomos. Brasília: Sebrae, 1997, pág. 24/285.

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes . Direito Administrativo Brasileiro. 20ª ed.São Paulo:Malheiros, 1995, pág.335.

**Público**, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações) ou **peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias**. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Essas instituições, embora oficializadas pelo Estado, não integram a administração direta ou indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, operando nos setores, atividades e serviços que lhe são atribuídos por considerados de interesse específico de determinados beneficiários”.

No mesmo sentido, preleciona Themístocles Brandão Cavalcanti<sup>4</sup>:

“Algumas entidades que existem escapam à estrutura geral dos órgãos administrativos. São organizações privadas, mas criadas por lei e que gozam de certas prerrogativas e a que se atribuem finalidades mais próximas dos serviços públicos, do que mesmo privadas e lucrativas. Não se confundem com o serviço público quanto à sua estrutura e subordinação aos órgãos hierarquizados na administração, mas dele se aproximam quanto aos objetivos e finalidades (...). Vivem, essas entidades, dentro da zona cinzenta que sofre a influência do Direito Administrativo, embora privadas, por natureza, origem e estrutura jurídica”.

Por outro lado, no que tange à exigência de licitação para as contratações públicas, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece:

"Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, os serviços, as compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os

<sup>4</sup> CAVALCANTI, Themístocles Brandão. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 9ª ed., 1971, pág. 248.

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;  
(...)."

Como se vê, a exigência prévia de licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos na legislação, em que há exceção à regra da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. E, uma das exceções, é o artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8,666/93, que assim preceitua:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de **instituição brasileira** incumbida regimental ou estatutariamente **da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição **dedicada à recuperação social do preso**, desde que a contratada **detenha inquestionável reputação ético-profissional** e não tenha **fins lucrativos**;

(...)."

Portanto, com fundamento no dispositivo supracitado, a administração pública poderá contratar por dispensa de licitação entidades particulares nacionais dedicadas a atividades de **pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico**. Convém explicar, todavia, que todos esses conceitos deverão ser interpretados de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação.

Desta forma, considerando que o SENAI é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, detentor de inquestionável reputação ético-profissional, tendo dentre os seus objetivos sociais as *atividades de pesquisa, de ensino de desenvolvimento institucional*, poderá ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, posto que o objeto da proposta comercial apresentada está em conformidade com as atividades especificadas no dispositivo citado.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

032

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

DISPENSA Nº 01/2020

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes.**

**Data da Solicitação:** 22/01/2020

**Empresa:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

**Endereço:** RUA UNIAO DA VITORIA, 66 Q 529 L 01 - CEP: 85605586 - BAIRRO: MINIGUAÇU CIDADE/UF: FRANCISCO BELTRÃO/PR.

**CNPJ:** 03.776.284/0020-63

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	6404	<b>Curso de Assistente Administrativo EAD.</b> <b>Conteúdo Programático:</b> Leitura e comunicação; Relações socioprofissionais; Cidadania e ética; Saúde e segurança do trabalho; Planejamento e organização do trabalho; Raciocínio lógico e análise de dados; Gestão organizacional; Organização e arquivamento; Introdução a marketing, compras, vendas e eventos; Fundamentos contábil-financeiros; Fundamentos da administração de recursos humanos; Fundamentos de operações logísticas.	17	Mês	1.440,00	24.480,00	
TOTAL						24.480,00	

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17 Meses

**ASSINATURA:**

CAETANO ILAIR ALIEVI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

033

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes.**

### Justificativa

Tal contratação se dá visando o desenvolvimento pessoal, profissional e social dos munícipes de Manfrinópolis proporcionando qualificação profissional e oportunizando ingresso ao mercado de trabalho, conforme dispõe as leis municipais: LEI Nº. 395/10 11/05/2010 SÚMULA: Institui o Programa Social Municipal de Aprendizagem e dá outras providências e LEI Nº. 396/10 11/05/2010 SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescente em condição de risco social e dá outras providências.

Manfrinópolis, em 22/01/2020.

  
**Antonio Valdir Serafini**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Tiago Custin Nesi**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Jozinei dos Santos**  
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

034

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

ASSUNTO: DISPENSA Nº 0091/2020

## PARECER

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes. Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de pedido de autorização para empenhamento de despesa em favor da pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.776.284/0020-63, no valor de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), relativo à prestação de serviços na ministração de curso de Assistente Administrativo EAD. Conteúdo Programático: Leitura e comunicação; Relações socioprofissionais; Cidadania e ética; Saúde e segurança do trabalho; Planejamento e organização do trabalho; Raciocínio lógico e análise de dados; Gestão organizacional; Organização e arquivamento; Introdução a marketing, compras, vendas e eventos; Fundamentos contábil-financeiros; Fundamentos da administração de recursos humanos; Fundamentos de operações logísticas; com objetivo de atender o Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescente em condição de risco social, instituído pela Lei Municipal nº. 396/2010.

Foi realizada cotação de preços junto ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. A favorecida acima especificada apresentou proposta, cujos valores, conforme verifica-se no orçamento integrante do presente processo licitatório.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica resta comprovada pelos documentos e certidões anexadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

035

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

Resta ser informado pelo departamento competente se neste exercício não ocorreu nenhuma aquisição de serviço semelhante para evitar a aquisição fracionada vedando assim a dispensa conforme instituído no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Depois de prestada a informação de que não se verificou a compra de itens já adquiridos neste exercício e compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.

**É COMO OPINO.**

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 27 de janeiro de 2020.

**AMILTON DE ALMEIDA**  
**PROCURADOR JURIDICO**



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 1/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:

Com fundamentação na **Lei Federal n° 8.666/93 art. 24, inciso XIII**, leis municipais: LEI N°. 395/10 11/05/2010, LEI N°. 396/10 11/05/2010, RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Processo dispensa n° 1/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes**, em favor da empresa conforme abaixo;

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Curso de Assistente Administrativo EAD. Conteúdo Programático: Leitura e comunicação; Relações socioprofissionais; Cidadania e ética; Saúde e segurança do trabalho; Planejamento e organização do trabalho; Raciocínio lógico e análise de dados; Gestão organizacional; Organização e arquivamento; Introdução a marketing, compras, vendas e eventos; Fundamentos contábil-financeiros; Fundamentos da administração de recursos humanos; Fundamentos de operações logísticas.	MÊS	17,00	1.440,00	24.480,00
TOTAL						24.480,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 1/2020 datada de 22/01/2020. O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 17 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/01/2020.

**Caetano Ilair Alievi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1659 Pág.: 2A  
Data: 28 / 01 / 2020.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição n° 1936 Pág.: 387  
Data: 28 / 01 / 2020.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 4/2020**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/02/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 do tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIARIAÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VINCULO EMPREGATÍCIO, mediante licitação.

PROTOCOLO: 11/02/2020, às 09:00 horas  
DATA DA ABERTURA: 11/02/2020, às 09:00 horas.  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/01/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 5/2020**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 12/02/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, mediante licitação.

PROTOCOLO: 12/02/2020, às 09:00 horas  
DATA DA ABERTURA: 12/02/2020, às 09:00 horas.  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 23/01/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 06-2020**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/02/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2020 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.

PROTOCOLO: 13/02/2020, às 09:00 horas  
DATA DA ABERTURA: 13/02/2020, às 09:00 horas.  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/01/2020.

**JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1224/2020 - 27.01.2020**

Sumula: Nomeia os integrantes da Câmara Técnica e dá outras providências.

Caetano Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica formado a composição da Câmara Técnica, responsável por disciplina e organização, as competências e o funcionamento dos comitês locais e municipais, afim de analisar e decretar ações na produção de moradias urbanas do programa família paranaense no município de Manfrinópolis, conforme decreto nº 3.377/2019 do governo do estado do Paraná.

Parágrafo único: A câmara técnica é composto por profissionais de atuação municipal e terá a seguinte composição:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**  
Elizabete Rita Duquesne Pereira

Adriana Trancoso de Brito  
Adriana Merlini

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**  
Gislane dos Santos Gubertt

Otilia Aparecida Thomas  
Sônia Reichert

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
José Alvaadir de Oliveira

Anair Quoss;  
Esmeraldina Laurindo da Silva

Joceline Nunes Prestes  
Valciane Klaus

Rayane Becchi dos Santos  
Simonia Glória Leite

Maria Paula Santini Lopes  
Gabriela Modanes Prior

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**  
Luiz João Geremia

Daniel Luz dos Reis  
**Secretaria de Agricultura:**

Luiz Fernando Lopes da Costa  
José Luiz Petri

**Secretaria de Meio Ambiente:**  
Valdemar Moreira

**Secretaria do Interior:**  
Lair Dias

**Secretaria de Urbanismo:**  
Laudemir Guepfrí

**Instituto Paranaense de Assistência Técnica e**

**Extensão Rural - EMATER.**  
Anderson Domingos Corezolla

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**

**em 27 de janeiro de 2020**

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivo até 30/05/2020, conforme Pregão nº 25/2016 e Contrato nº 47/2016 firmado em 17/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2020.

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 5 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, conforme processo de Processo dispensa nº 1/2020.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0020-63

VALOR CONTRATADO: 24.480,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/01/2020.

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa Nº 1/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:

Com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso XIII, leis municipais: LEI Nº 395/10 11/05/2010, LEI Nº 396/10 11/05/2010, RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Processo dispensa nº 1/2020 referente à Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, em favor da empresa conforme abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Curso de Assistente Administrativo EAD Conteúdo Programático: Leitura e comunicação; Relações socioprofissionais; Cidadania e ética; Saúde e segurança do trabalho; Planejamento e organização do trabalho; Raciocínio lógico e análise de dados; Gestão organizacional; Organização e arquivamento; Introdução a marketing, compras, vendas e eventos; Fundamentos contábil-financeiros; Fundamentos da administração de recursos humanos; Fundamentos de operações logísticas.	MES	17,00	1.440,00	24.480,00
TOTAL					24.480,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 1/2020 datada de 22/01/2020. O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 17 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/01/2020.  
**Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º**  
**04/2020 - Exclusiva ME/EPP/MEI**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2020, às 08h30min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 27 de janeiro de 2020.

**Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 35/2020**

SÚMULA- Revoga Portaria que especifica e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR, a partir de 31 de janeiro de 2020, a Portaria 177 de 21 de setembro de 2018, o qual nomeou a Servidora Pública Municipal EDNA GNOATTO SUSTISSO, matrícula (1066) ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 30 (trinta) horas, para exercer a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Salgado Filho-PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,**

**Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2020.**

**Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**



**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:** CEEA4583

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01-2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa Nº 1/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:

Com fundamentação na **Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso XIII**, leis municipais: LEI Nº. 395/10 11/05/2010, LEI Nº. 396/10 11/05/2010, **RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Processo dispensa nº 1/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes**, em favor da empresa conforme abaixo;

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI					Unid	Qty	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço						
1	1	Curso de Assistente Administrativo EAD. Conteúdo Programático: Leitura e comunicação; Relações socioprofissionais; Cidadania e ética; Saúde e segurança do trabalho; Planejamento e organização do trabalho; Raciocínio lógico e análise de dados; Gestão organizacional; Organização e arquivamento; Introdução a marketing, compras, vendas e eventos; Fundamentos contábil-financeiros; Fundamentos da administração de recursos humanos; Fundamentos de operações logísticas.			MÊS	17,00	1.440,00	24.480,00
<b>TOTAL</b>								<b>24.480,00</b>

Estando em conformidade com o Processo dispensa 1/2020 datada de 22/01/2020. O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 17 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/01/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:** F680CF79

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO ECA 2019**

**RELATÓRIOS DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA**  
**6º BIMESTRE DE 2.019**

PERIODO NOVEMBRO / DEZEMBRO

EM ATENÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE Nº 036/2009 – ART. 18

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO	VALOR ORÇADO VALOR ATUALIZADO	NO PERÍODO EMPENHADO PAGO	NO EXERCÍCIO EMPENHADO PAGO	SERVIÇOS E AÇÕES
- Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	6.040	62.720,00 40.220,00	1.428,00 1.790,93	2.179,73 2.179,73	-Articular junto as políticas sociais básicas e especial as condições necessárias para o cumprimento do Estatuto da Criança e do adolescente no Município de Marilena-Pr.
- Manutenção do CRAS	2.042	199.360,00 199.360,00	31,35 3.035,95	80.284,61 76.813,34	- Atendimento ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas ações de prevenção a sua integridade física, moral, educacional, familiar e social
- Manutenção do Conselho Tutelar	2.044	112.000,00 138.400,00	19.761,70 22.180,96	122.963,71 122.963,71	- Manter em dias os serviços e ações direcionadas a criança e ao adolescente.
<b>Total</b>		<b>374.080,00 377.980,00</b>	<b>21.221,05 27.007,84</b>	<b>205.428,05 201.956,78</b>	

Prefeitura Municipal de Marilena - Pr., 27 de Janeiro de 2.020

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA VERA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000039

Contrato de prestação de serviços nº 5/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 – CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.776.284/0020-63**, Com sede à RUA UNIAO DA VITORIA , 66 Q 529 L 01 - CEP: 85605586 - BAIRRO: MINIGUAÇU, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER**, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **575.069.499-20**, AV UNIÃO DA VITÓRIA, 66 - CEP: 85605586 - BAIRRO: MINIGUAÇU, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº1 /2020.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6404	Curso de Assistente Administrativo EAD. Conteúdo Programático: Leitura e comunicação; <i>Relações socioprofissionais; Cidadania e ética; Saúde e segurança do trabalho; Planejamento e organização do trabalho; Raciocínio lógico e análise de dados; Gestão organizacional; Organização e arquivamento; Introdução a marketing, compras, vendas e eventos; Fundamentos contábil - financeiros; Fundamentos da administração de recursos humanos; Fundamentos de operações logísticas.</i>		MÊS	17,00	1.440,00	24.480,00
TOTAL								24.480,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido



na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.**

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 1/2020 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2030	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **24.480,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, no período de **27/01/2020 até 26/01/2022** após a assinatura do presente contrato.

Fica estabelecida a data de **11/03/2020** para início do curso conforme cronograma a ser definido entre as partes, a carga horária do curso será de 480 (quatrocentas e oitenta



horas) horas devendo ser concluído até **16/07/2021**.

O curso deverá ser ministrado para 08 alunos contemplando o seguinte conteúdo programático: Leitura e comunicação; Relações socioprofissionais; Cidadania e ética; Saúde e segurança do trabalho; Planejamento e organização do trabalho; Raciocínio lógico e análise de dados; Gestão organizacional; Organização e arquivamento; Introdução a marketing, compras, vendas e eventos; Fundamentos contábil - financeiros; Fundamentos da administração de recursos humanos; Fundamentos de operações logísticas.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos



entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

#### **Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### **Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

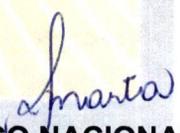
## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 27/01/2020.

  
Município de Manfrinópolis  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
52615880900

  
SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER  
57506949920

  
BRANDALI MAIRA TOBALDINI  
08168551966  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 5 de 2020.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, conforme processo de Processo dispensa nº 1/2020.**

**CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.  
CNPJ: 03.776.284/0020-63**

**VALOR CONTRATADO: 24.480,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/01/2020.

  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1659 Pág.: 2A  
Data: 28 / 01 / 2020.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1936 Pág.: 99  
Data: 28 / 01 / 2020.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 4/2020**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/02/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 do tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VINCULO EMPREGATÍCIO, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 11/02/2020, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 11/02/2020, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/01/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 5/2020**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 12/02/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 12/02/2020, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 12/02/2020, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 23/01/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 06-2020**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/02/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2020 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 13/02/2020, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 13/02/2020, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/01/2020.

**JOZINEI DOS SANTOS - PROGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1224/2020 - 27.01.2020**

**Sumula:** Nomeia os integrantes da Câmara Técnica e dá outras providências.

Caetano Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica formado a composição da Câmara Técnica, responsável por disciplina e organização, as competências e o funcionamento dos comitês locais e municipais, afim de analisar e decretar ações na produção de moradias urbanas do programa família paranaense no município de Manfrinópolis, conforme decreto nº 3.377/2019 do governo do estado do Paraná.

Parágrafo único: A câmara técnica é composto por profissionais de atuação municipal e terá a seguinte composição:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

Elizabete Rita Duquesne Pereira

Adriana Trancoso de Brito

Adriana Merlini

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Gislane dos Santos Gubert

Otilia Aparecida Thomas

Sônia Reichert

**Secretaria Municipal de Saúde:**

José Alvir de Oliveira

Anair Quoss;

Esmeraldina Laurindo da Silva

Joceline Nunes Prestes

Valciane Klaus

Rayane Becchi dos Santos

Simonia Glória Leite

Maria Paula Santini Lopes

Gabriela Modanes Prior

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Luiz João Geremia

Daniel Luz dos Reis

**Secretaria de Agricultura:**

Luiz Fernando Lopes da Costa

José Luiz Petr

**Secretaria de Meio Ambiente:**

Valdemar Moreira

**Secretaria do Interior:**

Lair Dias

**Secretaria de Urbanismo:**

Laudemir Guepfrí

**Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.**

Anderson Domingos Corezolla

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**em 27 de janeiro de 2020**

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016.

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/05/2020, conforme Pregão nº 25/2016 e Contrato nº 47/2016 firmado em 17/05/2016.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2020.

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 5 de 2020.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, conforme processo de Processo dispensa nº 1/2020.

**CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0020-63

**VALOR CONTRATADO:** 24.480,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2020.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/01/2020.

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO LICITATORIO**  
**Processo dispensa Nº 1/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve

Com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso XIII, leis municipais: LEI Nº 395/10 11/05/2010, LEI Nº 396/10 11/05/2010, RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Processo dispensa nº 1/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, em favor da empresa conforme abaixo:**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Lote/Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Curso de Assistente Administrativo EAD Conteúdo Programático: Leitura e comunicação, Relações socioprofissionais: Cidadania e ética, Saúde e segurança do trabalho, Planejamento e organização do trabalho, Raciocínio lógico e análise de dados, Gestão organizacional, Organização e arquivamento, Introdução a marketing, compras, vendas e eventos, Fundamentos contábil-financeiros, Fundamentos da administração de recursos humanos; Fundamentos de operações logísticas.	MES	17,00	1.440,00	24.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>24.480,00</b>	

Estando em conformidade com o Processo dispensa 1/2020 datada de 22/01/2020. O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 17 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/01/2020.

**Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º**  
**04/2020 - Exclusiva ME/EPP/MEI**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregoão dar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2020, às 08h30min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 27 de janeiro de 2020.

**Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 35/2020**

**SUMULA-** Revoga Portaria que especifica e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE.

Artigo 1º- REVOGAR, a partir de 31 de janeiro de 2020, a Portaria 177 de 21 de setembro de 2018, o qual nomeou a Servidora Pública Municipal EDNA GNOATTO SUSTISSO, matrícula (1066) ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 30 (trinta) horas, para exercer a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Salgado Filho-PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,**

**Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2020.**

**Publique-se**

**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**



legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

## RESOLVE

**Art. 1º** Ficam promovidos por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Licenciatura, abaixo relacionados:

## EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3395	Cristiane Schelbauer Goncalves Ribeiro	E 02	E A 02
3398	Dayana Marcela Dos Santos	E 02	E A 02

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco

**Código Identificador:**C8C45CD0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 620.548.729-20.

**CONTRATADA:** 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 10.654.927/0001-07, com sede na Rua Ana Augusto, n.º 73, Bairro Vila Augusta, na cidade de Sorocaba – SP, CEP 18.040-040, neste ato representado por seu representante legal Sr. MAURICIO MILHOMEM GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.893.815-9-SSP e CPF/MF n.º 939.197.943-20, residente e domiciliado à Rua José Vilar de Andrade, n.º 1750 casa 04, Bairro Sapiranga, CEP 60.833-096, Fortaleza-CE, pactuam o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2019.

**OBJETO:** O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a representação do Município de Mandirituba em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2019/2020.

Mandirituba, 23 de Janeiro de 2020

**ALYSSON GONÇALES QUADROS**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Inocêncio Pereira

**Código Identificador:**EBD9627A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

**CNPJ:** 76.105.550.0001/37

**CONTRATADO:** TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS EIRELI

**CNPJ Nº:** 01.240.760/0001-39

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR

**VALOR:** R\$ 819.438,84

**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE JANEIRO DE 2020

**VIGÊNCIA:** 27/01/2020 A 26/01/2021

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**8DFA8486

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 47-2016

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/05/2020**, conforme Pregão n.º 25/2016 e Contrato n.º 47/2016 firmado em 17/05/2016.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/01/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**D5865669

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 05-2020

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 5 de 2020.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes**, conforme processo de Processo dispensa n.º 1/2020.

**CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0020-63

**VALOR CONTRATADO:** 24.480,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2020.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/01/2020.

000000

000048

## PROPOSTA COMERCIAL

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

A/C Caetano Ilair Alievi

Fone: (46) 3562-1001

### Objeto da Proposta

APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

### Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

### Descrição dos Serviços Propostos

CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM EAD

Executar atividades de rotinas administrativas, organização de documentos e apoio logístico no ambiente de trabalho da empresa, seguindo legislação, normas internas e procedimentos técnicos, de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente.

### Conteúdo Programático

Leitura e Comunicação; Relações Socioprofissionais, Cidadania e Ética; Saúde e Segurança do Trabalho; Planejamento e Organização do Trabalho; Raciocínio Lógico e Análise de Dados; Gestão Organizacional; Organização e Arquivamento; Introdução a Marketing, Compras, Vendas e Eventos; Fundamentos Contábil-Financeiros; Fundamentos da Administração de Recursos Humanos; Fundamentos de Operações Logísticas.

**Período Início:** 11/03/2020

**Período Término:** 16/07/2021

**Horário Início e Término:** A definir

**Carga Horária:** 480 horas

**Quantidade de Alunos:** 8

**Obrigações das Partes****Contratada**

a) Realizar a formação educativa em sala de aula/laboratório, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento do conteúdo curricular do curso;

**Contratante**

- a) Indicar alunos para o curso e/ou utilizar o processo seletivo realizado pela CONTRATADA, disponibilizando bolsa de estudo integral ao(s) aluno(s) indicado(s).  
b) Efetuar os pagamentos na forma acordada na presente proposta comercial.

**Disposições Gerais****Investimentos e Condições de Pagamento**

Valor total da proposta: R\$24.480,00

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$24.480,00

Este valor será parcelado em 17 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

**Número de Parcelas:** 17

**Validade da Proposta**

31/03/2020

**Prazo Contratual**

17 Meses

**Observações**

Vigência: 11/03/2020 a 16/07/2021

Número de Aprendizes 8

Valor por aluno por mês 180,00

Duração 17 meses



**Disposições Finais**

Atenciosamente,



---

Rosevete Marta Marcello Tesser  
Gerente Unidade SENAI

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

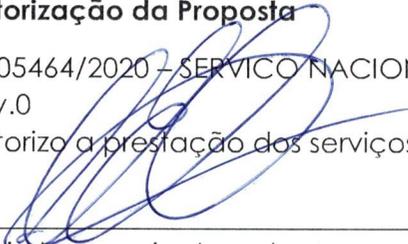
Cristiane Lara  
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná  
SENAI - Unidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

E-mail: cristiane.lara@sistemafiep.org.br

**Autorização da Proposta**

Nº 05464/2020 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0020-63 –  
Rev.0

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.



---

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

**DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
Endereço completo: R ENCANTILADO 11 TER  
Cidade: Manfrinópolis Estado: PR CEP: 85628-000  
CNPJ: 01.614.343/0001-09 Inscr. Estadual: ISENT0  
Nome Representante Legal da Empresa: Caetano Ilair Alievi  
Nome do contato na Empresa: Caetano Ilair Alievi  
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Manfrinópolis, 22 de janeiro de 2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º**  
**SN\_30017560\_2020**  
**PROPOSTA COMERCIAL N.º 05464/2020**  
**REVISÃO DA PROPOSTA COMERCIAL N.º 1**

Por este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que entre si fazem, de um lado o SENAI - FRANCISCO BELTRÃO, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 66- MINIGUACU FRANCISCO BELTRAO-PR 85605-586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 037762840020-63, doravante denominado **CONTRATADO**, por seu representante legal ao final assinado.

De outro PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, inscrito no CNPJ nº 016143430001-09, estabelecido na R ENCANTILADO, 11-CENTRO Manfrinopolis-PR 85628-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final assinado.

Têm justo e acordado entre si mediante termos, cláusulas e condições que se comprometem e se obrigam a cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos e sucessores, a qualquer título.

O presente Contrato é celebrado sob a égide dos seguintes diplomas legais: artigos 6º, 205, 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal; artigo 104, 206, § 5º, inciso I, 389, 393, 408 a 416, 421, 427, 472, 476, 477, 594 e 927 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil); artigo 784 do Código de Processo Civil Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 9.394/96 (LDB); Lei nº 9870/99 (Lei das anuidades escolares), Decreto Lei nº 5154/0; Lei Estadual nº 17485/2013 e demais Legislações Educacionais em vigor, além do disposto no regimento escolar, regimento interno e nas normas do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, conforme Proposta Comercial nº 05464/2020, a qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, para fins de informe e garantia vinculadas as partes ao seu fiel cumprimento.

O **CONTRATADO** prestará serviços educacionais ao(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo **CONTRATANTE**, ministrando aulas e demais atividades curriculares, conforme calendário escolar, referente ao(s) curso(s), descritos abaixo:

SN000289-CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM EAD no período de 11/03/2020 à 16/07/2021

**Parágrafo Primeiro** - O **CONTRATANTE** e os alunos matriculados no curso devem ter conhecimento do regimento escolar, regimento e das normas internos, disponíveis no site, secretaria e na coordenação de educação profissional, às quais se submete e acata, bem como às demais obrigações ditadas pela legislação educacional e às emanadas de outras fontes legais que regulam supletivamente a matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica estabelecido valor total de R\$ 24.480,00 (VALOR\_EXTENSO), que deverá ser pago ao **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE**, em 17 vez(es) conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	05/04/2020	1.440,00
2	05/05/2020	1.440,00
3	05/06/2020	1.440,00
4	05/07/2020	1.440,00
5	05/08/2020	1.440,00
6	05/09/2020	1.440,00
7	05/10/2020	1.440,00
8	05/11/2020	1.440,00
9	05/12/2020	1.440,00



10	05/01/2021	1.440,00
11	05/02/2021	1.440,00
12	05/03/2021	1.440,00
13	05/04/2021	1.440,00
14	05/05/2021	1.440,00
15	05/06/2021	1.440,00
16	05/07/2021	1.440,00
17	05/08/2021	1.440,00

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.

- Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento.
- Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.

**Parágrafo Segundo** - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

**Parágrafo Terceiro** - O inadimplemento acarretará a perda do direito de renovação da matrícula dos alunos vinculados a esse contrato por parte do **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente, bem como sujeita o inadimplente à protesto em cartório por falta de pagamento e inclusão do nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito.

**Parágrafo Quarto** - Caso o curso seja cancelado por parte do **CONTRATANTE** antes do início do curso, serão devolvidos 100% dos valores que este tenha até então pago. O reembolso será realizado por meio de depósito bancário em até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega da solicitação.

**Parágrafo Quinto** - Caso o curso seja cancelado por parte do **CONTRATADO**, os valores que este tenha até então recebido serão devolvidos integralmente ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** - Após o início do curso/ano letivo o mês que ocorrer a requisição de cancelamento da matrícula será considerado como serviço prestado, não sendo devida devolução de quaisquer valores.

### CLÁUSULA TERCEIRA: NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS

Caso não seja atingido o número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma no curso referido no objeto deste contrato, o **CONTRATADO** poderá, mediante prévio aviso:

- I - Suspender o início do curso;
- II - Marcar novas datas para o seu início;
- III - Optar pelo seu cancelamento.

**Parágrafo Primeiro** - Nas hipóteses previstas nos incisos da presente cláusula, ficará assegurado ao aluno matriculado, o direito de optar por outro curso do **CONTRATADO**, desde que haja e tenha vagas disponíveis e atenda aos pré-requisitos necessários para o ingresso no curso.

**Parágrafo Segundo** - No caso previsto no inciso III da presente cláusula, e, que o aluno matriculado não exerça por qualquer motivo o direito de opção por outro curso do **CONTRATADO**, serão devolvidos ao **CONTRATANTE** integralmente os valores efetivamente pagos.

**Parágrafo Terceiro** - Verificada a hipótese de número insuficiente de alunos para se constituir uma turma, o **CONTRATADO** não se responsabilizará por eventuais perdas ou danos em favor do **CONTRATANTE**, por se tratar de fato de terceiros, alheio a sua vontade.

### CLÁUSULA QUARTA: PROMOÇÃO E REPROVAÇÃO

Os alunos indicados pelo **CONTRATANTE** serão considerados aprovados após a apuração do resultado de aproveitamento e frequência, conforme constam nos respectivos planos de curso, regimento escolar, regimento e normativas internas. Para cursos na modalidade a distância, o comparecimento dos alunos é obrigatório nos momentos presenciais.

### CLÁUSULA QUINTA: CERTIFICADOS

É de responsabilidade do **CONTRATADO** o fornecimento de certificados: Nos cursos e programas de Educação para o Trabalho e Formação Inicial e Continuada, será concedido ao aluno, desde que atendidos os requisitos de conclusão (aprovação e frequência).

conforme regimento escolar, o respectivo certificado.

## CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E RESCISÃO

000053

O presente contrato de prestação de serviços educacionais vigorará até 16/08/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- Pelo **CONTRATANTE**, por desistência voluntária, mediante requerimento devidamente protocolado na Secretaria Escolar e/ou Acadêmica desde que não possua débitos relacionados à prestação do serviço ofertado pelo SENAI.
- Pelo **CONTRATADO**, por deliberação de seu Conselho de Classe e/ou Conselho de Cursos diante da quebra de ordem disciplinar com atos de vandalismo, ou outras situações previstas no regimento escolar, regimento interno e nas normas internas.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pertencem exclusivamente ao **CONTRATADO** os materiais e outras por ele disponibilizados e/ou aplicados na execução e desenvolvimento das atividades, objeto do presente Contrato, bem como o fruto econômico dos direitos autorais e propriedade industrial de eventuais resultados decorrentes da prestação de serviços.

## CLÁUSULA OITAVA: USO DA IMAGEM E SOM

O **CONTRATANTE** na condição de representante legal do (a) aluno (a), neste ato, autoriza expressamente o **CONTRATADO** a utilizar a imagem do (a) aluno (a) em matéria de seu interesse, objetivando a divulgação da Instituição de Ensino, bem como de ações relacionadas a sua atividade Institucional, sem ensejar ao **CONTRATANTE** ou ao aluno (a) e seus familiares o direito de indenização ou qualquer remuneração decorrente da veiculação da imagem e som nos termos ora mencionados.

## CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato será respeitado nas condições por ele impostas, e os serviços por ele prestados obedecerão ao regimento escolar, regimento e às normativas internas do **CONTRATADO**, pelos quais as partes se comprometem a atender seus direitos, deveres e obrigações;

II - Fica vedado a utilização do logotipo do contratado pelo **CONTRATANTE** para todos e quaisquer tipos de materiais promocionais (camisetas, bonés, bolsas escolares, entre outros), bem como em eventos realizados fora das dependências da instituição, salvo com autorização expressa do **CONTRATADO**;

III - Ficam excluídas do presente contrato quaisquer despesas com alimentação, transporte, estacionamento e estadas, sendo essas obrigações exclusivas e facultativas do **CONTRATANTE**;

IV - Fica consignado que a não utilização de alguma das cláusulas ou faculdades do presente contrato por quaisquer partes contratantes não implicará em renúncia, extinção ou modificação dessas;

V - Se qualquer disposição deste contrato não se aplicar ao objeto do presente instrumento ou for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, as demais permanecerão em pleno vigor, válidas e exequíveis, como se a disposição inaplicável, nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste instrumento;

VI - Caso algum impedimento da realização de aulas nos locais, datas e horários estabelecidos nas respectivas grades horárias, por motivo de caso fortuito ou força maior, e, que, o **CONTRATADO** não tenha tempo hábil para avisar o **CONTRATANTE**, ficará isento de responsabilidade da reparação de danos ou de reembolso de despesas que esse tenha tido para deslocar-se até o local das aulas;

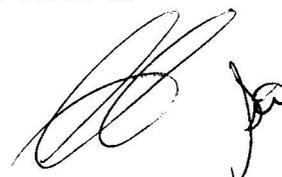
VII - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil;

VIII - O perdão ou eventual tolerância por uma das partes, quanto ao inadimplemento ou omissão da outra parte no cumprimento de seus deveres e obrigações, não implicará em novação ou renúncia de seus direitos, mais sim em ato de mera liberalidade;

IX - Fica como responsável pelo gerenciamento deste contrato, Tesser, Rosevete, funcionário (a) do **CONTRATADO**;

X - Para cursos na modalidade a distância, O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar funcionário efetivo e designado pelo próprio **CONTRATANTE** para orientar o aprendiz durante a fase empresa;

XI - Para cursos na modalidade a distância, cabe ao **CONTRATANTE** disponibilizar um computador com fone de ouvido conforme especificações técnicas definidas pelo **CONTRATADO**. O computador deve ser o mesmo do início ao fim da fase teórica;



000054

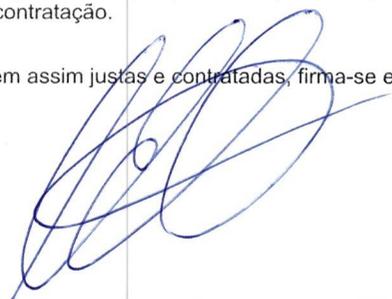
XII - Para cursos na modalidade a distância, cabe ao **CONTRATANTE** disponibilizar estrutura física e tecnológica conforme especificações técnicas definidas pelo **CONTRATADO**.

XIII- As rematrículas dar-se-ão via portal educacional, de forma eletrônica, mediante aceite do aluno ou responsável, em data previamente estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

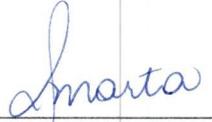
As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.



FRANCISCO BELTRAO, 18/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
CNPJ: 016143430001-09



CONTRATADO: SENAI - FRANCISCO BELTRÃO  
REPRESENTANTE: Tesser, Rosevete



Testemunha  
Nome: *Juliana Francisco*  
CPF: *034.419.409-46*

Testemunha  
Nome:  
CPF:



**Memorando**

Dispensa nº 01/2020

A licitação na modalidade Dispensa sob nº 01/2020 foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 55 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

---

**Leticia Kloc de Camargo**